



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 45/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Clínicas e consultórios odontológicos.

ASSUNTO: Recomendações sanitárias para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19.

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 1 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.

Para o funcionamento das clínicas e consultórios odontológicos, segue a Nota Técnica com recomendações fundamentais, com o objetivo de que o setor e clientes estejam preparados para esse momento novo, o principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de colaboradores, profissionais de saúde bucal e clientes até que tudo volte à normalidade, ou até que sejam estabelecidas novas forma de ambientalização ao longo das experiências vividas à partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes) já estabelecidas e disponíveis em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS ESTABELECIMENTOS

- Colaboradores do grupo de risco^[1] devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
- Realizar a testagem dos colaboradores sintomáticos para o Covid-19;
- Dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto;
- Disponibilizar de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

- É de responsabilidade da administração do empreendimento a observância à todas as regras presentes nesta Nota Técnica;
- Deverá haver controle do fluxo de entrada e recomenda-se a manutenção dos atendimentos de urgência/emergência e o controle no agendamento de atendimentos eletivos com intervalo de 15 minutos entre os pacientes para limpeza e desinfecção do ambiente;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre.
- Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento da administração;
- Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia; que contém a quantidade máxima de clientes e colaboradores permitidos no estabelecimento;
- Após atingir a capacidade máxima do estabelecimento, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem;
- Aferir a temperatura de clientes e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado a procurar uma unidade de saúde e/ou ligar no call center do Estado e Município que deverá está fixado em placa de acrílico na entrada, caso a pessoa esteja acompanhada seus acompanhantes também deverão ser impedidos de entrar;
- Deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada;
- Utilizar meios de comunicação, incluindo redes sociais, para informar os horários de abertura e tirar dúvidas dos clientes sobre as medidas de proteção adotadas;
- O uso de máscaras é obrigatório para todos os clientes e colaboradores. Cidadãos que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar ao recinto, recomenda-se que clientes que utilizem a máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ajustar, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;
- Não permitir a entrada de crianças e adolescentes abaixo de 12 anos, se este não for o público a ser atendido;
- Restringir a crianças e adolescentes abaixo de 12 anos e pessoas do grupo de risco os atendimentos de urgência/emergência
- Evitar qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza;
- Os filtros de ar condicionado deverão ser trocados, seguindo os padrões da vigilância sanitária, com o dobro da frequência regular;
- Os bebedouros e dispensadores de água devem ser lacrados;
- Suspender fornecimento de cafés;
- Durante o atendimento odontológico, o cliente/paciente deverá retirar a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicionando-a em um saco plástico ou de papel e logo após o atendimento recolocá-la. Higienize as mãos com água e sabão ou álcool 70% ao manusear a máscara ao retirar e recolocar;

- Saco plástico ou de papel para guarda de máscara deverão ser ofertadas pelo estabelecimento ao cliente/paciente;
- Recomenda-se a pré-checagem dos sinais e sintomas dos pacientes para o COVID-19, verificando e registrando.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL

- Os profissionais devem higienizar as mãos, de acordo com os cinco momentos de higienização, bem como realizar treinamentos sobre a temática para toda a equipe de colaboradores;
- Recomenda-se a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para evitar contato direto com fluidos corporais, que são: avental/jaleco, gorro, óculos de proteção facial ou protetor facial, máscara e luvas. É importante lembrar que óculos de grau não são considerados equipamentos de proteção individual, pois não possuem as proteções laterais, neste caso, utilizar o protetor facial (face shield);
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização correta de máscara em todas as atividades;
- Toda a equipe deve estar paramentada ao receber o paciente na clínica e no consultório odontológico;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/ colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Em procedimentos em que serão gerados aerossóis é recomendada o uso da máscara N95 ou a PFF2, e, além disso, se possível o uso de protetor facial;
- Para evitar a contaminação, é preciso retirar os Equipamentos de Proteção Individual antes de sair do consultório odontológico, seguindo a ordem de retirada, que é: luvas, avental, gorro, protetor facial ou óculos e máscara;
- O descarte de resíduos biológicos devem seguir as determinações da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018;
- É fundamental que as lixeiras sejam de metal com tampa e pedal, identificadas como “lixo comum”, “lixo infectante” e os materiais perfuro-cortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento;
- É essencial o uso de cabelos presos e a retirada de todos os adornos como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios por parte do profissional e demais colaboradores para atender pacientes;
- Realizar desinfecção rigorosa do ambiente (maçanetas, cadeiras, mesas, bancadas, computadores e periféricos) com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso, quando aplicável;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes recomendados para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes por período, ou conforme necessidade;
- Recomenda-se que os consultórios odontológicos disponham de álcool a 70% em gel e orientações para higiene de mãos;
- É preconizado à antissepsia intra-oral pré-operatória com solução de peróxido de hidrogênio 1%;

- Todo o material deverá ser esterilizado em autoclaves e as peças de mão deverão ser autoclavadas para uso em cada paciente;
- Não utilizar bebedouros coletivos, leve sua água de casa, de preferência;
- Caso utilize uniforme da empresa, ao retornar para sua residência, higienize as mãos, retire com cuidado, coloque em um saco ou recipiente adequado e retire por último a máscara pelo elástico e/ou amarração, tome um banho, lave os cabelos e processa a lavagem do uniforme;
- Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após, tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins, tenha preferência por pagamentos utilizando a tecnologia de aproximação;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

ENTRADA DO CLIENTE

- Considerar a limitação de acessos, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração de pessoas, medidas como filas com marcação de distanciamento mínimo poderão ser adotadas, cabendo as estabelecimento a organização com segurança;
- Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou *faceshield* quando necessário, para: organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos clientes, borrifação de álcool 70% na entrada da clínica ou do consultório odontológico, ou indicação da obrigatoriedade de seu uso na entrada, quando totens com álcool 70% ou dispensadores, fiscalização do uso e uso correto da máscara e aferição de temperatura;
- O cliente deverá estar de máscara obrigatoriamente;
- Obrigatoriedade de monitoramento de temperatura;
- Impedir a entrada de crianças e adolescentes com até 12 anos, salvo em atendimentos de atendimentos de urgência/emergência;
- Orientar a distância de 2 (dois) metros entre pessoas no interior do estabelecimento, com exceção de pessoas do mesmo convívio familiar;
- A circulação de pessoas nas dependências internas deverão limitadas a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento pela administração.

NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas bactericidas nas bandejas. Da mesma forma que na reabertura parcial dos empreendimentos, recomendamos avaliar as visitas de autoridades de saúde para verificar as operações e se todas as medidas adequadas de prevenção e controle estão sendo tomadas;
- Evitar o uso de ar condicionado, na impossibilidade, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a

difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

CRITÉRIOS DETALHADOS PARA ITENS DE USO COMUM, INDIVIDUAL E COLETIVOS (caixa eletrônico, maquinas de cartão, sofás, bancos, cadeiras, entre outros) **E ÁREAS COMUNS** (corredores, banheiros, entre outros).

- Higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso, no caso de sofás e cadeiras, dar preferência as de fácil higienização e de materiais laváveis estofados neste momento não estão indicados;
- Ampliar a frequência de limpeza de pisos, mesas, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso, quando aplicável;
- Controlar a quantidade de pessoas nos banheiros; respeitando o distanciamento mínimo, quando aplicável;
- Não permitir que outra pessoa além do cliente toque nos cartões de crédito ou débito na hora do pagamento, se possível, incentivar pagamentos utilizando a tecnologia de aproximação;
- Acompanhamento e treinamento constante dos colaboradores para que essas determinações sejam respeitadas;
- Vetar o uso coletivo de sofás, bancos e cadeiras de modo que apenas 1 (um) usuário possa utilizar de maneira simultânea ou, caso seja um item de grande porte, seja respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada usuário, dar preferência para cadeiras, poltronas e afins de uso individual, caso não seja possível intercalar;
- Evitar aglomerações ao entorno do espaço, com a utilização de fitas de marcação no chão, cordas/fitas que organizem e outras ações que evitem essa situação, além do acompanhamento por parte dos colaboradores;
- Controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
- Proibição de eventos e promoções internas que gerem aglomerações;
- Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras;
- Distância mínima de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
- Disponibilizar aos clientes álcool em gel nas portarias externas, guichês de pagamentos, corredores de acesso, corredores de banheiros, quando aplicável.
- NOTA: O uso da solução de água sanitária deve ser avaliado, em algumas superfícies pode ser corrosiva, segue a relação de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:
 1. Hipoclorito de sódio a 0.5%
 2. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%
 3. Iodopovidona (1%)
 4. Peróxido de hidrogênio 0.5%
 5. Ácido peracético 0,5%
 6. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
 7. Compostos fenólicos;
 8. Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

Obs. A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

ESTACIONAMENTOS (QUANDO APLICÁVEL)

- Intercalar as vagas se necessário, para que seja mantido o distanciamento mínimo recomendado de 2m²;
- Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

REQUISITOS SANITÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

Esta Nota Técnica não exige o cumprimento dos requisitos sanitários de prestação de serviços de odontologia

- RDC 173/2017 – Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia;
- RDC 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- RDC 63/2011 – Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- RDC 50/2002 – Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC 02/2010 – Gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- PRT SVS/MS 453/1998 – Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico.

ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa;
- Prefira solicitar serviço por delivery, drive-thru, compra por telefone ou online;
- Se for do grupo de risco não saia de casa! Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
- Não utilizar bebedouros, estes estarão desativados;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar e no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;

- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Durante sua permanência no interior da loja não será permitida a utilização dos vestuários/provadores, portanto não insista;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado, se possível não retire a máscara;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
- Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados.

[1] Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica); Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral AGEVISA



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 16/06/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012002571** e o código CRC **ED64462F**.